



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

EDITAL PPGSSDR, Nº 02/2024

Edital de processo para credenciamento de cinco (5) docentes internos e dois (2) docentes externos para o PPGSSDR/UFF.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional (PPGSSDR) da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos(as) interessados(as) a abertura de inscrições de docentes no Processo de Credenciamento Docente para atuação no curso de Mestrado do PPGSSDR/UFF, de acordo com as disposições aprovadas no Colegiado de 21 de agosto de 2024.

Considerando a Portaria CAPES n.81, de 2 de junho de 2016, bem como a ficha de Avaliação da área de Serviço Social, neste processo de credenciamento será considerada a proporção mínima de 70% de docentes na categoria permanente e máxima de 30% na categoria colaborador, tendo em vista que docentes permanentes devem assumir 80% das disciplinas, concentrar 60% das orientações no PPGSSDR e dedicar pelo menos 20 horas semanais ao PPGSSDR. Também será considerado o mínimo de 60% do quadro docente permanente constituído por professores(as) com formação básica e/ou pós-graduação em Serviço Social.

Art.1º - DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital objetiva credenciar docentes para o PPGSSDR/UFF, de acordo com decisão Colegiada, de 21/08/2024, com vagas e demandas temáticas para as 02 (duas) Linhas de Pesquisa pertencentes à área de concentração do Programa, conforme a seguir:

- 05 vagas internas e 02 vagas externas ao Departamento de Serviço Social de Niterói/UFF.

1.2. Para o processo de credenciamento, os (as) interessados (as) deverão se inscrever, indicando: a linha de pesquisa a que submete sua inscrição e a categoria (permanente ou colaborador) para o qual deseja ser credenciado(a), observando os prazos, os meios e as exigências feitas neste Edital.

Art. 2º - DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será realizada pelo/a candidato/a através do preenchimento e do formulário do item “I” deste Art. 2º, assim como da anexação dos documentos que seguem solicitados, conforme calendário específico apresentado neste Edital.

I) Ficha de inscrição: <https://forms.gle/VESVEDRrtFaMBWgN9> ;

II) Currículo Lattes completo devidamente atualizado até a data da inscrição e acompanhado dos documentos que comprovem os requisitos exigidos neste edital para a categoria (permanente ou colaborador) escolhida, todos em arquivo único e no formato .pdf; e

III) Diploma de doutorado, sendo este último adquirido pelo menos dois anos antes do credenciamento.

Art. 3º - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A homologação das inscrições terá como base o recebimento do formulário devidamente preenchido e o Currículo Lattes completo do/a interessado/a com seus respectivos comprovantes referentes aos últimos 5 (cinco) anos.

3.2. O período recursal e de resposta aos recursos estão descritos no cronograma apresentado ao final deste edital.

3.3. Serão consideradas para efeito de avaliação, as produções bibliográficas e técnicas com vinculação temática às linhas de pesquisa do PPGSSDR/UFF nos últimos 5 (cinco) anos.

3.3.1 Para efeitos de avaliação serão considerados o qualis periódicos e o qualis livros em vigor da área de Serviço Social e áreas afins.

3.3.2. Apenas serão consideradas para avaliação pela Comissão de Credenciamento, as produções devidamente comprovadas.

3.4. Para integrar a categoria de docente permanente do PPGSSDR/UFF, o/a docente doutor/a deverá atender a todos os seguintes critérios no quadriênio anterior à solicitação:

I. Dois anos de doutoramento;

II. Dois anos de experiência em docência no ensino superior;

III. Coordenação e/ou participação de projeto de pesquisa articulado às linhas de pesquisa do PPGSSDR;

IV. Orientações concluídas de dois Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), ou uma orientação de monografia de pós-graduação lato sensu;

V. Comprovação de produção intelectual de, pelo menos, 4 (quatro) publicações na quadriênio da avaliação (2019-2023), entre as quais 3 produções devem ser necessariamente: artigos em periódico científico classificado no Qualis Capes em estratos de A a B, livros autorais na íntegra classificados no Qualis Livro em L2 a L4, capítulos de livro e /ou coletânea, classificado no Qualis Livro em L2 a L4. A quarta produção pode ser de Trabalhos Completos em Anais (TCA) nacionais e internacionais e em livros autorais na íntegra classificados no Qualis Livro em L1, ou capítulos de livro/coletânea, classificado no Qualis Livro em L1.

3.5. Para integrar a categoria de docente colaborador do PPGSSDR/UFF, o/a docente doutor/a deverá atender a todos os seguintes critérios no quadriênio anterior à solicitação:

I. Dois anos de doutoramento;

II. Dois anos de experiência em docência no ensino superior;

III. Coordenação e/ou participação de projeto de pesquisa articulado às linhas de pesquisa do PPGSSDR;

IV. Orientações concluídas de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

V. Comprovação de produção intelectual de, pelo menos, 3 (três) publicações na quadrienal da avaliação (2019-2023), entre as quais 2 produções devem ser necessariamente: artigos em periódico científico classificado no Qualis Capes em estratos de A a B, livros autorais na íntegra classificados no Qualis Livro em L2 a L4, capítulos de livro e /ou coletânea, classificado no Qualis Livro em L2 a L4. A terceira produção pode ser de Trabalhos Completos em Anais (TCA) nacionais e internacionais e em livros autorais na íntegra classificados no Qualis Livro em L1, ou capítulos de livro/coletânea, classificado no Qualis Livro em L1.

3.5.1. Após o período mínimo de 02 (dois) anos como professor(a) colaborador(a), o(a) docente poderá solicitar sua mudança para a categoria de professor(a) permanente, mediante ofício à Coordenação, com a comprovação de:

I. pelo menos 01 (um) artigo em periódico classificado no Qualis da área entre A1 e B2.

II. projeto de pesquisa devidamente registrado junto a instituições acadêmicas reconhecidas.

Parágrafo único - A avaliação da possibilidade de deferimento da solicitação está condicionada à disponibilidade de vagas e ao planejamento e projeções do Programa de Pós-Graduação.

3.6. Em caso de haver mais candidatos aptos do que disponibilidades de vagas serão aplicados como critérios de desempate:

I. indicação de credenciamento na categoria permanente, com base na Portaria CAPES n.81, de 2 de junho de 2016, bem como a ficha de Avaliação da área de Serviço Social, conforme consta disposto no início deste Edital;

II. maior quantidade de produção intelectual qualificada (bibliográfica e/ou técnica) enquadrada na classificação dos itens 3.4 e 3.5 deste Edital;

III. maior tempo de experiência em docência no ensino superior;

IV. maior número de orientações concluídas.

Art. 4º - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão de Avaliação será composta por 04 (quatro) docentes permanentes do PPPGSSDR/UFF, sendo três na condição de titulares e um na condição de suplente.

4.2. A Comissão será homologada pelo Colegiado do PPGSSDR/UFF.

4.3. A Comissão terá o apoio da Coordenação à qual será responsável por assegurar a documentação geral do PPGSSDR/UFF e sobre os casos analisados quando necessário.

4.4. A comissão de credenciamento encaminhará o relatório circunstanciado com o resultado final ao colegiado do PPGSSDR/UFF para sua aprovação conforme o cronograma previsto neste Edital.

4.4.1. O referido relatório deverá indicar o resultado final do credenciamento por categoria e nível dos solicitantes, podendo a comissão indicar outros níveis e categorias, caso os candidatos atinjam ou não os requisitos exigidos.

Art. 5º - DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Aprovação do edital no Colegiado do PPGSSDR	21/08/2024
Período de Inscrição	26/08 a 30/09
Homologação das Inscrições	01/10
Análise das submissões e elaboração do relatório por parte da Comissão de Credenciamento	02/10 a 04/10
Divulgação do Resultado	07/10
Período recursal	08/10
Resultado dos recursos	09/10
Divulgação do Resultado Final	10/10

Art. 6º - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e das demais normas exaradas pelo Colegiado do PPGSSDR/UFF e CAPES.

6.2. Em caso de necessidade de eventual alteração das datas previstas neste Edital, todos os inscritos serão informados por mensagem eletrônica.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento com anuência da Coordenação do PPGSSDR/UFF.

Niterói, 26 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL
Data: 26/08/2024 21:14:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª. Drª. Ana Paula Ornellas Mauriel
Coordenadora do PPGSSDR/UFF
SIAPE 2336133